



COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DO TIETÊ - JACARÉ
Av. Cap. Noray de Paula e Silva, 135 - Fone: (16)3333-7010 - Fax: (16)3333-2525
CEP: 14.807-071 - Araraquara - SP
e-mail: comitetj@yahoo.com.br

Deliberação CBH-TJ – 01/2016 de 02 de fevereiro de 2016

*Indica tomador para
Elaboração do Plano de Bacia da UGRHI 13 com recursos do
FEHIDRO e dá outras providências*

O Comitê da Bacia Hidrográfica do Tietê Jacaré CBH-TJ, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a Lei Estadual 7.663, de 30-12-1991, que institui a Política e o Sistema Integrado de Gerenciamento de Recursos Hídricos do Estado de São Paulo, e estabelece, em seu artigo 17, os elementos que os Planos de Bacias Hidrográficas devem conter;

Considerando a Deliberação CRH 146 de 11-12-2012, que aprova os critérios, os prazos e os procedimentos para a elaboração do Plano de Bacia Hidrográfica e do Relatório de Situação dos Recursos Hídricos da Bacia Hidrográfica;

Considerando que o Plano de Bacia Hidrográfica é uma ferramenta indispensável para o melhor gerenciamento dos Recursos Hídricos;

Considerando a Deliberação CBH-TJ 02/2014, que define as prioridades de investimento do CBH-TJ no ano de 2014;

Considerando que a Deliberação CBH-TJ – 03/2014 de 14 de julho de 2014 definiu a FIPAI-Fundação para o Incremento da Pesquisa e do Aperfeiçoamento Industrial como tomador para o empreendimento “ELABORAÇÃO DO PLANO DE BACIA HIDROGRÁFICA DA UGRHI-13 TIETÊ-JACARÉ 2015-2027”;

Considerando que tomador acima citado solicitou por meio do Ofício FIPAI-006/16, o cancelamento da verba requerida no contrato FEHÍDRO Nº 193/15, TJ -332;

Considerando finalmente a relevância e o fato do Empreendimento ser imprescindível a esse colegiado;

Delibera:

Artigo 1º O Tomador para o empreendimento “ELABORAÇÃO DO PLANO DE BACIA HIDROGRÁFICA DA UGRHI-13 TIETÊ-JACARÉ 2015-2027” é a FUNDAG - Fundação de Apoio a Pesquisa Agrícola, com sede em Campinas – SP.

Artigo 2º O valor total aprovado para o empreendimento especificado no Artigo 1º é de R\$ 791.947,91 integralmente do FEHIDRO por se tratar de empreendimento que beneficiará toda a UGRHI-13 Tietê Jacaré.

Artigo 3º O tomador definido para o empreendimento especificado no Artigo 1º desta Deliberação, deverá se dirigir à Secretaria Executiva do CBH-TJ para a certificação da documentação pertinente até o dia 05/02/2016, visando assinatura de contrato FEHIDRO.

Artigo 4º Fica instituído o Grupo Técnico de Acompanhamento do Plano de Bacia com objetivo de analisar mensalmente o produto apresentado pelo tomador segundo o cronograma físico-financeiro aprovado por este colegiado.

Parágrafo Único: O grupo (GT-PB) será coordenado pelo vice-presidente do Comitê.

Artigo 5º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua aprovação e deverá ser publicada no Diário Oficial do Estado.